

DECLARAÇÃO

PROC.	07612025
FL.	02
	RUBRICA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o MERCADO DO JOEL LTDA, inscrito no CNPJ 10.832.326/0001-39 não possui mais estoque dos itens cotados "Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm" e "Lixeira vazada, material polipropileno, capacidade 10 litros, sem tampa, formato cilíndrico, cor cinza".

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Viçosa, 10 de julho de 2025.

MERCADO DO JOEL
LTDA:10832326000139

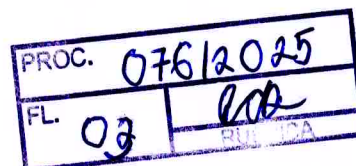
Assinado de forma digital por MERCADO
DO JOEL LTDA:10832326000139
Dados: 2025.07.16 14:28:38 -03'00'

MERCADO DO JOEL LTDA

ATA Nº 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO 054/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 12 (doze) horas, reuniu-se na sala de compras do IPREVI, a Equipe de Licitação composta por Carlos Roberto Dias Junior, Érika Carla da Costa Brumano e Priscila Herdy Portugal, para decidir sobre a Dispensa de Licitação número 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025 (Aquisição de material de consumo para suprimento do almoxarifado visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa). A empresa MERCADO DO JOEL LTDA, CNPJ Nº 10.832.326/0001-39, ganhadora dos itens "VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS SINTÉTICA COM CABO DE 150cm e LIXEIRA VAZADA, MATERIAL POLIPRILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, SEM TAMPA", alegou não possuir os mesmos mais em estoque. Pelo fato de o processo já ter encerrado e os ganhadores dos demais itens já terem entregue os pedidos solicitados com nota fiscal, ficou decidido abrir um novo processo de dispensa e uma nova cotação dos itens faltantes em tela. Nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada e, eu, Érika Carla da Costa Brumano, digitei a presente ata que após aprovada será por mim assinada e pelos demais membros da equipe.


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação




Érika Carla da Costa Brumano
Equipe de Apoio


Priscila Herdy Portugal
Equipe de Apoio

PROC.	07612025
FL.	04

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 17/08/2025	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização	
Fiscal do Contrato Titular: Érika Carla da Costa Brumano Cargo: Auxiliar Administrativo Suplente: Priscila Herdy Portugal Cargo: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 90.050-78 Matrícula: 50.041-0
Indicação do Membro Responsável pela Gestão do Contrato	
Gestor do Contrato: Edivaldo Antônio da Silva Araújo Cargo: Diretor Presidente	Matrícula: 50.025
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
☒ (x) Material de consumo ☐ () Equipamento/material permanente ☐ () Serviço continuado ☐ () Serviço não continuado ☐ () Obra ☐ () Serviço de engenharia	

PROC.	076/2025
FL.	05
RUBRICA	

Descrição sucinta da solicitação: **Aquisição de itens faltantes (vassoura e lixeira), não adquiridos** na Dispensa de Licitação número 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025 (Aquisição de material de consumo para suprimento do almoxarifado visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa). Além disso, verificou-se a necessidade pontual de um varal de chão para secagem de panos utilizados na limpeza diária do Instituto.

Descrição da necessidade da contratação: Aquisição de itens essenciais e não adquiridos em cotação anterior por falta de estoque.

Descrição dos resultados pretendidos: Compor o estoque do almoxarifado. Manutenção das atividades de serviços gerais do Instituto.

Estimativa da quantidade: Variável por produto

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VLR. UN	VLR. TOTAL
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN		
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN		
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada: 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; O contratado deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há

Grau de prioridade da demanda: Alta

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Os impactos ambientais relacionados a essa aquisição poderá ser resultante da geração de resíduos, caso não sejam adotadas práticas de sustentabilidade durante a prestação de serviço.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de

PROC.	076/2025
FL.	06

contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 15 de julho de 2025

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO



Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira



Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)****Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso****II, da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;

- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

PROC.	076/2025
FL.	08
<i>[Assinatura]</i>	

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.



Edvaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente

PROC.	076/2025
FL	09
	RUNICA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pela ilustre Diretoria Executiva do IPREVI, objetivando a **Aquisição de itens faltantes (vassoura e lixeira), não adquiridos** na Dispensa de Licitação número 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025 (Aquisição de material de consumo para suprimento do almoxarifado visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa). Além disso, verificou-se a necessidade pontual de um varal de chão para secagem de panos utilizados na limpeza diária do Instituto. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente Processo Administrativo sob o nº. 076/2025, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 16 de julho de 2025


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de contratação
Portaria nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

PROC.	076/2025
FL.	10

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

PROC.	076/2025
FL.	11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 05 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC.	076/2025
FL. 12	<i>[assinatura]</i>
RUBRICA	

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico para os devidos fins que no orçamento para o exercício de 2025 deste Instituto, constam a dotação orçamentária: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – material de consumo. Poderá empenhar despesas referentes à aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 17 de julho de 2025.

Lucimara Rodrigues da Silva Dias

Chefe de Contabilidade

CRCMG 087972/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	076/2025
FL.	13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, justifica-se por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição ocorrerá por ITEM conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	R\$	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN		
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN		
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada: 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN		

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação visa à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos para atender ao IPREVI. A aquisição é necessária para a manutenção das funções administrativas do Instituto no exercício de 2025, visto que os itens objeto da presente licitação são materiais consumidos no processo das atividades diárias de uma organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação. Após a sessão será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

PROC.	076/2025
FL.	14
RUBRICA	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av Ph Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.
- 5.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.
- 5.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
- 5.10. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
- 5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
- 5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 5.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 5.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

PROC.	07612025
FL.	16
	RUBRICA

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

6.5. O pagamento ocorrerá no prazo de 5 dias após a finalização da liquidação da despesa.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Eliane Antonia dos Reis Teixeira
Diretora Administrativo Financeira

Viçosa, 17 de julho de 2025.

PROC.	076/2025
FL.	17

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN		
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN		
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN		

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

Viçosa, de de 2025.

Carimbo CNPJ da Empresa

Responsável pelo orçamento

PROC.	076/2025
FL.	18
	RUBRICA

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	Baltazar & Quintão Ltda
CNPJ	17520149000102
Endereço	Rua Sebastião Lopes de Carvalho, 329
Telefone	(31) 3891-1849
E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO RS	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN	Ñ TEM	
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN	7,50	
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	169,90	

49P x 144L x 89A

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

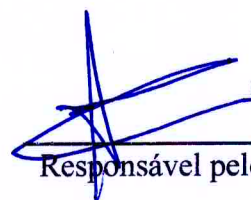
Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

17.520.149/0001-02
Insc. Est. 713.388098.0046
BALTAZAR & QUINTÃO LTDA.
RUA SEBASTIÃO LOPES DE CARVALHO, 329
CENTRO CEP: 36570-000
VIÇOSA - MG

Carimbo CNPJ da Empresa

Viçosa, 21 de 07 de 2025.


Responsável pelo orçamento

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 076/2025	
				FL 19	RUBRICA
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.520.149/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/1982	
NOME EMPRESARIAL BALTAZAR & QUINTAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PROFESSOR SEBASTIAO LOPES CARVALHO		NÚMERO 329		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 8861-1879			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 11:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	07612025
FL.	20
	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALTAZAR & QUINTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.520.149/0001-02

Certidão n°: 41570552/2025

Expedição: 21/07/2025, às 12:00:11

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALTAZAR & QUINTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.520.149/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	076/2025	
FL.	21	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BALTAZAR & QUINTAO LTDA
CNPJ: 17.520.149/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:55 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **B75A.D627.2DBB.EFE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC. 076/2025	
FL. 22	008 RUBRICADA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.520.149/0001-02
Razão Social: BALTAZAR E QUINTAO LTDA
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO LOPES DE CARVALHO 329 / CENTRO /
VICOSA / MG / 36570-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805200203078195

Informação obtida em 21/07/2025 12:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC.	076/2025	
FL.	23	102
BUREL		

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	Souza Gomes e Comércio de Armazenho LTDA
CNPJ	19.506.104/0001-09
Endereço	Trav. Sagrados Corações, N° 26
Telefone	38919089
E-mail	armazinhoantonio62@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO RS	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN	39,05 34,80	Carla Atual
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa. 8L	05	UN	4,20	implast
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	112,95	Moc

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

19.506.104/0001-09
SOUZA GOMES E COMÉRCIO
DE ARMARINHO LTDA. - ME
TRAV. SAGRADOS CORAÇÕES, N° 26
CENTRO CEP: 36570-000
VIÇOSA - MG

Carimbo CNPJ da Empresa

Viçosa, 21 de 07 de 2025.

Responsável pelo orçamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 07612025	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FL. 24	RUBRICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.506.104/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1984
NOME EMPRESARIAL SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV SAGRADOS CORACOES	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 11:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	076/2025
FL.	25
	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.506.104/0001-09
Certidão nº: 41569809/2025
Expedição: 21/07/2025, às 11:57:17
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.506.104/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	07612025
FL	25
	<i>[Assinatura]</i> RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 19.506.104/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:00 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **3E11.DEBB.11C3.A367**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC.	076/2025
FL.	27
RUBRICA	

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.506.104/0001-09
Razão Social: SOUZA GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME
Endereço: TV SAGRADOS CORACOES 26 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070805230220476812

Informação obtida em 21/07/2025 11:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bambole Presentes

PROC.	076/2025
FL.	28
	RUBRICA

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	Charbel Georges Gibrim
CNPJ	71189906/0001-44
Endereço	Praça Silviano Brandão, nº 171 - Viçosa - MG
Telefone	(31) 988982474
E-mail	bambole.fiscal@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO RS	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm. ~ 320cm	02	UN	21,90 29,90	ideal carol
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN	6,99	ercapst
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	119,90	mor

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

71189906/0001-44

CHARBEL GEORGES GIBRIM - ME

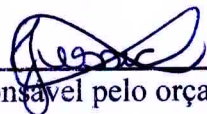
Praça Silviano Brandão, 177

CENTRO CEP 36570-000

VIÇOSA - MG

Carimbo CNPJ da Empresa

Viçosa, 21 de junho de 2025.


Responsável pelo orçamento

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 076/2025	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FL. 29	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.189.906/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/1993	
NOME EMPRESARIAL CHARBEL GEORGES GIBRIM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC SILVIANO BRANDAO.		NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****		
CEP 36.570-035	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAMBOLEVICOSA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3891-6299			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 11:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	076/2025
FL.	30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARBEL GEORGES GIBRIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.189.906/0001-44

Certidão nº: 41569046/2025

Expedição: 21/07/2025, às 11:54:31

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARBEL GEORGES GIBRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.189.906/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	076/2025
FL.	31
	RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHARBEL GEORGES GIBRIM
CNPJ: 71.189.906/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:04 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **9292.6D94.40D3.C00F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC.	076/2025	
FL.	32	<i>[assinatura]</i>
SUBPROT.		

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 71.189.906/0001-44
Razão Social: CHARBEL GEORGES GIBRIM ME
Endereço: PCA SILVIANO BRANDAO 177 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071508480487773046

Informação obtida em 21/07/2025 11:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	Mercadinho Vilela Ltda
CNPJ	23.960.651/0001-29
Endereço	Praça Emílio Jardim nº55 Centro
Telefone	31 3891-3686
E-mail	ademaralvesvilela@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN	23.90	2 Jrmaca
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN	—	
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	—	

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

23960651/0001-29

ADEMAR ALVES VILELA

PRAÇA EMÍLIO JARDIM, 55

CENTRO CEP 36570-041

VIÇOSA-MG

Viçosa, 18 de 07 de 2025.

marcelapereira

Responsável pelo orçamento

Carimbo CNPJ da Empresa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 076/2025	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FL 34	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.651/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/1993	
NOME EMPRESARIAL MERCADINHO VILELA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO VILELA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO PC EMILIO JARDIM		NÚMERO 55		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.570-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO VICOSA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMARALVESVILELA@HOTMAIL.COM			TELEFONE (31) 3891-3686		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 15:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	076/2025
FL.	35
	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.960.651/0001-29

Certidão nº: 41871284/2025

Expedição: 22/07/2025, às 15:46:26

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO VILELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.960.651/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	076/2025
FL.	36
	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADINHO VILELA LTDA
CNPJ: 23.960.651/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:06 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **F5A8.4077.69B2.07F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC.

076/2025

FL

37

RDB

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.960.651/0001-29**Razão**

ADEMAR ALVES VILELA ME

Social:**Endereço:** PCA EMILIO JARDIM 55 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025**Certificação Número:** 2025070805320267435763

Informação obtida em 22/07/2025 15:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	CARVALHO e CARVALHO LTDA.
CNPJ	17.765.447/0001-54
Endereço	Rua Jose da Cruz Reis, 90, centro
Telefone	3891 - 2577.
E-mail	mmmodelo@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO RS	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN	27,30	GROSSI
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN	-	-
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	-	-

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

Validade da proposta: 90 dias.

17765447/0001-54
CARVALHO & CARVALHO LTDA
Rua Jose da Cruz Reis, 78
CEP: 36.570-000
Viçosa - MG

Viçosa, 18 de 07 de 2025.

Carimbo CNPJ da Empresa

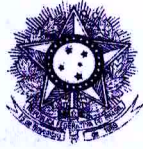
Responsável pelo orçamento

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. 076/2025	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		FL 39	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.765.447/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/1972	
NOME EMPRESARIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE DA CRUZ REIS		NÚMERO 90		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO VICOSA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMODELO@GMAIL.COM			TELEFONE (31) 3891-2577		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 15:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	076/2025
FL	40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO & CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.765.447/0001-54

Certidão nº: 41872052/2025

Expedição: 22/07/2025, às 15:49:09

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO & CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.765.447/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	076/2025
FL	41
	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARVALHO & CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.765.447/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:09:26 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **D212.1FC4.D541.50DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC.	076/2025
FL	42
RUBRICA	

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.765.447/0001-54
Razão Social: CARVALHO E CARVALHO LTDA
Endereço: RUA JOSE DA CRUZ REIS 78 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071718190204150344

Informação obtida em 22/07/2025 15:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL	
Razão Social	SUPERMERCADO VICOSENSE
CNPJ	2594459610001-09
Endereço	
Telefone	
E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO RS	MARCA
01	Vassoura piaçava com cerdas sintética com cabo de 150cm.	02	UN	0	Q
02	Lixeira simples, material polipropileno (plástico), capacidade 10 litros, sem tampa.	05	UN	0	Q
03	Varal de chão, com abas, branco. Dimensão aproximada 49P x 143L x 90A centímetros.	01	UN	0	Q

Justificativa compra/serviço:

Aquisição de materiais de consumo para suprimento do almoxarifado do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, por se tratar de itens indispensáveis para o funcionamento do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter também as marcas dos produtos, pois estando em desacordo o item será desclassificado automaticamente. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com a proposta.

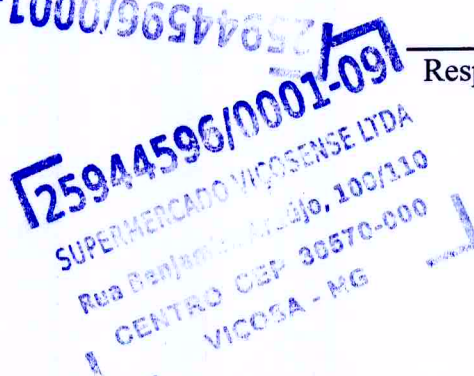
Validade da proposta: 90 dias.

Viçosa, 22 de 07 de 2025.



Carimbo CNPJ da Empresa

Responsável pelo orçamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC.	076/2025
FL.	44
RUBRICA	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.944.596/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO VICOSENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER MERCADO VICOSENSE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENJAMIM ARAUJO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.570-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VICOSA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WRADMIRMURY@UOL.COM.BR	TELEFONE (31) 3891-3240
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 15:52:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC.	076/2025
FL.	45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO VICOSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.944.596/0001-09

Certidão nº: 41873250/2025

Expedição: 22/07/2025, às 15:53:05

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO VICOSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.944.596/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	076/2025
FL	46

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO VICOSENSE LTDA
CNPJ: 25.944.596/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:38:57 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **659E.4901.32A4.0D2D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC.	076/2025
FL	47
	RUBRICA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.944.596/0001-09
Razão Social: SUPERMERCADO VICOSSENCE LTDA
Endereço: RUA BENJAMIM ARAUJO 100 110 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072118530276685387

Informação obtida em 22/07/2025 15:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER CONTROLADORIA

PROC.	076/2025
FL	48
	RUBRICA

ASSUNTO: Análise Prévia do Processo Licitatório nº 076/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, envolvendo aquisição de itens faltantes do processo Administrativo nº 054/2025.

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

A controladoria fez uma análise prévia referente aos procedimentos adotados no processo administrativo nº 076/2025 com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de material de consumo, por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação foi devidamente formalizada através do Documento de Formalização da Demanda – DFD, e da Ata nº 001, que informa que a empresa ganhadora de dois itens do processo 054/2025, alegou não possuir o produto em estoque, havendo necessidade, portanto, de nova contratação. O processo administrativo contém, entre outros documentos, DFD, Justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência – TR, orçamento de seis empresas, portaria de nomeação da equipe de licitação, dotação orçamentária.

A dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retrata que é dispensável a licitação para contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024. Na presente contratação, o valor estimado para a contratação encontra-se consideravelmente abaixo desse limite, conforme demonstrado pelos orçamentos das seis empresas que enviaram proposta comercial.

Embora se trate de uma contratação direta, é necessário formalizar os procedimentos para se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública e a partir dela seja celebrado o contrato entre as partes.

Neste sentido, observa-se que os procedimentos adotados nesta fase inicial do processo atendem aos requisitos para contratação direta por dispensa fundamentado no artigo 75, da Lei 14.133.

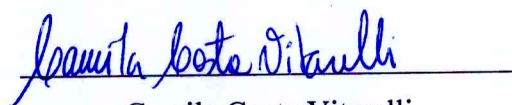
PROC.	676/2025
FL	49
RUBRICA	

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que os requisitos legais e formais exigidos para a contratação direta foram atendidos até o presente momento, e opina pelo regular prosseguimento do processo.

Cabe destacar que o parecer da Controladoria é prévio e abordou as fases iniciais do processo de licitação.

Viçosa, 23 de julho de 2025.



Camila Costa Vitarelli

Controladora do IPREVI

PROC.	076/2025
FL	50
	RUBRICA

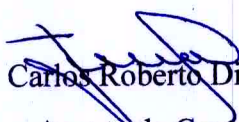
ATA DA DECISÃO MENOR PREÇO PRATICADO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025, na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 076/2025, na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: **Aquisição de itens faltantes (vassoura e lixeira), não adquiridos** na Dispensa de Licitação número 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025 (Aquisição de material de consumo para suprimento do almoxarifado visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa). Além disso, verificou-se a necessidade pontual de um varal de chão para secagem de panos utilizados na limpeza diária do Instituto. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos pelas empresas com os documentos comprobatórios, obteve-se aquela(s) com o menor preço, sendo, portanto, classificada(s) como vencedora(s) da dispensa, que está acostado aos autos.

A empresa **SOUZA GOMES E COMERCIO DE ARMARINHO LTDA – ME**, cotou o menor preço para o **ITEM “LIXEIRA SIMPLES”**, entretanto, o item cotado possui especificação volumétrica (8 LITROS), diferente da especificação solicitada (10 LITROS), sendo portanto, desclassificada para o item em questão.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 22 de julho de 2025.


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 039/2025



INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIÇOSA

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301, Cent

CGC: 05665754/0001-84

Exercício 2025

PROC.	076/2025
FL	51

Page 1

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. ENCERRAMENTO - DE 23/07/2025

Modalidade: DISPENSA

Diversos Setores

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000021/25	0014/25	15/07/2025	Aquisição de itens faltantes (materiais de consumo utilizados na rotina de limpeza) para atender as necessidades do Iprevi.	23/07/2025
Vencedor(es):				
SOUZA GOMES E COMERCIO DE ARMARINHO L				
CHARBEL GEORGES GIBRIM				
CNPJ / CPF:				
19.506.104/0001-09				
71.189.906/0001-44				
Contrato				
Dt.Assinatura				
Valor				
				112,95
				78,75
Total da Licitação:				191,70

PROC. 076/2025
FL. 52
RUBRICA

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

DO OBJETO:

Aquisição de itens faltantes (vassoura e lixeira), não adquiridos na Dispensa de Licitação número 016/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 054/2025 (Aquisição de material de consumo para suprimento do almoxarifado visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa). Além disso, verificou-se a necessidade pontual de um varal de chão para secagem de panos utilizados na limpeza diária do Instituto

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

SOUZA E GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ Nº 19.506.104/0001-09, estabelecida na TV SAGRADOS CORAÇÕES, NÚMERO 26, BAIRRO CENTRO, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.570-001;
CHARBEL GEORGES GIBRIM, CNPJ Nº 71.189.906/0001-44, estabelecida na PRAÇA SILVIANO BRANDÃO, NÚMERO 177, LOJA 01, BAIRRO CENTRO, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.570-035.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 191,70** (cento e noventa e um reais e setenta centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

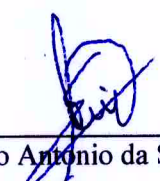
DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 021/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 076/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** os objetos **SOUZA E GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA**, CNPJ Nº 19.506.104/0001-09, e **CHARBEL GEORGES GIBRIM**, CNPJ Nº 71.189.906/0001-44.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Viçosa, 23 de julho de 2025.



Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

**IPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS DE VIÇOSA**

AV P H ROLFS 81

CNPJ : 05.665.754/0001-84

PROC.	076/2025
FL	53
	RUBRICA

Page 1

PEDIDO DE COMPRAAutorizado por :
Data : 23/07/2025

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00057/25	23/07/2025	

Fornecedor: CHARBEL GEORGES GIBRIM
Endereço: SILVIANO BRANDAO.
VICOSA

Nº: 177

COD: 3457
CNPJ: 71.189.906/0001-44

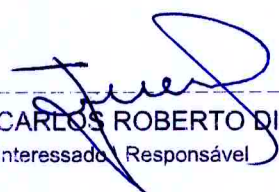
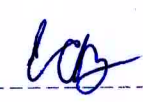
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
001.001.028	LIXEIRA 10 LITROS	UN	5	6,99	IPREVI	
001.001.031	VASSOURA PIAÇAVA	UN	2	21,90	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						78,75

000021/25 - DISPENSA: 14

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de itens faltantes (materiais de consumo utilizados na rotina de limpeza) para atender as necessidades do Iprevi.


CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Interessado Responsável
ALMOXARIFE

**IPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS DE VIÇOSA**

AV P H ROLFS 81

CNPJ : 05.665.754/0001-84

PROC.	076/2025
FL.	54
	RUBRICA

Page 1

PEDIDO DE COMPRAAutorizado por :
Data : 23/07/2025

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00058/25	23/07/2025	

Fornecedor	SOUZA GOMES E COMERCIO DE ARMARINHO LTDA ME	COD: 247
Endereço:	TV SAGRADO CORACAO	Nº: 26
	VICOSA	CNPJ: 19.506.104/0001-09

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.001.025	VARAL DE CHÃO COM ABAS	UN	1	112,95	IPREVI	
TOTAL PEDIDO						112,95

000021/25 - DISPENSA: 14

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000021/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de itens faltantes (materiais de consumo utilizados na rotina de limpeza) para atender as necessidades do Iprevi.


CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Interessado / Responsável


ALMOXARIFE

PROC.	076/2025
FL.	55
	RUBRICA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA(S): SOUZA E GOMES COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA e
CHARBEL GEORGES GIBRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Aquisição de itens faltantes (vassoura, lixeira e varal de chão com abas),
não adquiridos em dispensa anterior ao preço global de **R\$ 191,70** (cento e noventa e
um reais e setenta centavos), a ser pago sob a dotação orçamentária 09.122.0404.8032-
3.3.90.30.00 – material de consumo, após o recebimento da nota fiscal por meio de
ordem bancária.

Viçosa, 24 de julho de 2025.


Érika Carla da Costa Brumano
Auxiliar Administrativo

PARECER CONTROLADORIA

PROC.	076/2025
FL. 56	 RUBRICA

ASSUNTO: Análise do Processo Licitatório nº 076/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, envolvendo aquisição de itens faltantes do processo Administrativo nº 054/2025.

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

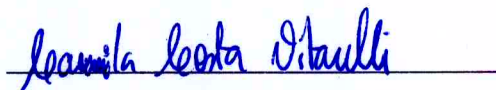
A necessidade da contratação foi devidamente formalizada através do Documento de Formalização da Demanda – DFD, e da Ata nº 001, que informa que a empresa ganhadora de dois itens do processo 054/2025, alegou não possuir o produto em estoque, havendo necessidade, portanto, de nova contratação. O processo administrativo contém, entre outros documentos, DFD, Justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência – TR, orçamento de seis empresas, portaria de nomeação da equipe de licitação, dotação orçamentária, Ata de Decisão, com o menor preço praticado e o Ato de Homologação e Adjudicação da Dispensa.

A equipe de licitação analisou os orçamentos apresentados e a documentação comprobatória de cada empresa e foram classificadas como vencedoras duas empresas que tiveram propostas com o menor preço dentro das especificações exigidas.

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que os requisitos legais e formais exigidos para a contratação direta foram atendidos, é de baixo valor, foram contratadas as duas empresas que apresentaram propostas de menor valor para cada item cotado, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 24 de julho de 2025.



Camila Costa Vitarelli

Controladora do IPREVI